



## MENSAGEM

Nº 142 /2006

**Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2006.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legiferante, com supedâneo nos incisos I e IV, do § 1º, do art. 71 e no art. 14, ambos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e os arts. 24, inciso XVI, §§ 2º e 3º, e 32, § 1º, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, o presente projeto de lei, o qual propõe a criação, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal, da 37ª Delegacia de Polícia no âmbito da Região Administrativa de Recanto das Emas – RA XV e da 38ª Delegacia de Polícia no âmbito da Região Administrativa de Vicente Pires – RA III, e de seus respectivos cargos em comissão.

O adjetivo deste projeto é o de dar pronta resposta ao clamor da população daquelas regiões, proporcionando maior eficácia no combate à criminalidade nos referidos locais, eis que as estatísticas demonstram a necessidade de que seja implantada uma unidade de repressão ao crime específica para cada uma das citada área.

Excelentíssimo Senhor

**Deputado FABIO BARCELLOS**

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

**NESTA**



A propositura deste projeto está juridicamente hígida e em harmonia com a autonomia legislativa desta Unidade da Federação no que diz respeito as suas necessidades locais e essenciais na área de segurança pública, mais especificamente na sua competência em legislar suplementarmente sobre a Polícia Civil, adaptando-a as suas peculiaridades e ao clamor da sociedade por uma política eficiente, equipada, qualificada e bem estruturada, de forma a bem cumprir sua importante função na defesa social.

Os recursos na aplicação desta lei correrão à conta das dotações do Fundo Constitucional do Distrito Federal para a manutenção da segurança pública, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002, que tem como uma de suas finalidades prover financeiramente a organização e manutenção da Polícia Civil.

Permanecerá íntegra a competência da União para dispor acerca da estrutura da referida instituição, no que tange aos cargos efetivos das carreiras de que trata a Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, que reorganizou a Carreira Policial Civil e dispôs sobre seus respectivos vencimentos, observando-se a competência material daquela entidade federal em manter e organizar a Polícia Civil do Distrito Federal, na forma disposta no art. 21, inciso XIV, da Carta Federal.

Cabe salientar que o impacto financeiro deste Projeto de Lei com a criação de **20 (vinte) cargos** é ínfima, conforme demonstrativo em anexo, ficando na monta de **R\$ 19.463,46** (dezenove mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), por serem cargos de provimento relativo a servidores de cargo efetivo.

Por fim, assevero tratar-se de matéria da mais alta relevância para a segurança pública do Distrito Federal, razão pela qual solicito urgência na apreciação e votação deste projeto, na forma do art. 73, da LODF.



Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares meus protestos de respeito e consideração.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

*Governador do Distrito Federal*

<b>IMPACTO FINANCEIRO MENSAL COM A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO</b>				
<b>CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS NAS ESTRUTURAS DA .....<sup>a</sup>DP E .....<sup>a</sup>DP</b>				
<b>CARGO</b>	<b>SÍMB.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>QNT.</b>	<b>TOTAL</b>
Delegado-Chefe	DFG14	R\$ 1.624,91	2	R\$ 3.249,82
Delegado-Chefe Adjunto	DFA12	R\$ 1.322,50	2	R\$ 2.645,00
Chefe do Cartório	DFG08	R\$ 848,04	2	R\$ 1.696,08
Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática	DFG08	R\$ 848,04	2	R\$ 1.696,08
Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos	DFG08	R\$ 848,04	2	R\$ 1.696,08
Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes	DFG08	R\$ 848,04	2	R\$ 1.696,08
Chefe da Seção de Investig. De Crimes de Maior Potencial Ofensivo	DFG08	R\$ 848,04	2	R\$ 1.696,08
Chefe da Seç. de Inv. De Crim. de Menor pot. Of. e de Del de Tran.	DFG08	R\$ 848,04	2	R\$ 1.696,08
Chefe da Seç. de Pol. Com. e de At. a Idosos e a Pes. com Nec. Esp.	DFG08	R\$ 848,04	2	R\$ 1.696,08
Chefe da Seção de Atendimento à Mulher	DFG08	R\$ 848,04	2	R\$ 1.696,08
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>20</b>	<b>R\$ 19.463,46</b>



**PROJETO DE LEI Nº 2.315, DE 2006  
(Autoria: Poder Executivo)**

**Dispõe sobre a criação, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculadas à Polícia Civil do Distrito Federal, da 37ª Delegacia de Polícia, no âmbito da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, e da 38ª Delegacia de Polícia, no âmbito da Região Administrativa de Vicente Pires – RA III, e de seus respectivos cargos em comissão, e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, a 37ª Delegacia de Polícia, no âmbito da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal.

*Parágrafo único.* Integram a estrutura orgânica da 37ª Delegacia de Polícia as seguintes seções:

- a) Cartório;
- b) Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática;
- c) Seção de Investigação de Crimes Violentos;
- d) Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes;
- e) Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo;
- f) Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito;
- g) Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais;
- h) Seção de Atendimento à Mulher.

**Art. 2º** Fica criada, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Polícia Civil do Distrito Federal, a 38ª Delegacia de Polícia no âmbito da Região Administrativa de Vicente Pires– RA III.

*Parágrafo único.* Integram a estrutura orgânica da 38ª Delegacia de Polícia as seguintes seções:

- a) Cartório;
- b) Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática;
- c) Seção de Investigação de Crimes Violentos;
- d) Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes;
- e) Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo;



f) Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito;

g) Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais;

h) Seção de Atendimento à Mulher.

**Art. 3º** Ficam criados, na estrutura da Administração Direta do Distrito Federal, os cargos em comissão constantes no Anexo I desta Lei, vinculados à Polícia **Civil** do Distrito Federal.

**Art. 4º** A competência administrativa das unidades de que trata esta Lei e as atribuições dos cargos a elas vinculados serão regulamentadas por ato do Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do Fundo Constitucional do Distrito Federal, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.633, de 27 de dezembro de 2002.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Anexo I da Lei nº .....

<b>Cargos em Comissão que integram a estrutura orgânica da 37ª Delegacia de Polícia</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>CORRELAÇÃO</b>
01	Delegado-Chefe	DFG14	Delegado de Polícia
01	Delegado-Chefe Adjunto	DFA12	Delegado de Polícia
01	Chefe do Cartório	DFG08	Escrivão de Polícia
01	Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática	DFG08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos	DFG08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes	DFG08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo	DFG08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito	DFG08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais	DFG08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Atendimento à Mulher	DFG08	Policial Civil
<b>Cargos em Comissão que integram a estrutura orgânica da 38ª Delegacia de Polícia</b>			
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>CORRELAÇÃO</b>
01	Delegado-Chefe	DFG14	Delegado de Polícia
01	Delegado-Chefe Adjunto	DFA12	Delegado de Polícia
01	Chefe do Cartório	DFG08	Escrivão de Polícia
01	Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática	DFG08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos	DFG08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Repressão a Tóxicos e Entorpecentes	DFG08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Maior Potencial Ofensivo	DFG08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Investigação de Crimes de Menor Potencial Ofensivo e de Delitos de Trânsito	DFG08	Agente de Polícia
01	Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais	DFG08	Policial Civil
01	Chefe da Seção de Atendimento à Mulher	DFG08	Policial Civil